

**OFÍCIO N° 004 - SDP 002/2025 (PGRI)**

Vitória, 21 de outubro de 2025.

**Ref.:** Contratação de consultoria de empresa especializada para elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Inundação e Concepção da Arquitetura do Sistema de Monitoramento, Previsão e Alerta de Risco Hidrometeorológico e Geológico da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim.

Prezados Senhores,

A Comissão Especial de Licitação1, no uso de suas atribuições e em atendimento ao item 13.1 da Folha de Dados do Edital (FDE), apresenta os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas abaixo:

- 1) Conforme item 21.1 (i), pg.37 (pg.41 pdf): Quais os critérios para contabilização de pontos para experiência do consultor? Por exemplo, vemos que a pontuação indica um total de 10 pontos possíveis, mas não identificamos os critérios para atingimento da pontuação.

**Esclarecimentos:** A avaliação será feita por uma comissão constituída especialmente para este fim. Será composta por especialista que atuaram na elaboração dos Termos de Referência. Esta comissão irá considerar em sua avaliação a experiência da empresa, de acordo com escopo dos serviços, objeto dos Termos de Referência, identificando na proposta técnica informações que são relevantes para execução dos serviços.

- 2) Conforme item 21.1 (iii), pg.37 (pg.41 pdf): Quais os critérios para contabilização de pontos para experiência dos especialistas principais do serviço? Por exemplo, vemos que a pontuação indica um total de 14 pontos possíveis para cargo K-1, 10 pontos para cargo K-2 e assim por diante, mas não identificamos os critérios para atingimento da pontuação.

**Esclarecimentos:** A avaliação será feita de acordo com os requisitos de qualificação definidos no item 8 – Equipe e Qualificação Profissional dos Termos de Referência, levando em consideração os critérios relacionados à formação mínima e experiência do profissional avaliado.

- 3) Item 21.1 (i), pg.37 (pg.41 pdf): experiência de consultores individuais que fazem parte do corpo da empresa também será contabilizado como experiência da empresa?

**Esclarecimentos:** A empresa deverá demonstrar sua experiência de acordo com sua principal área de atuação, contratos realizados e outras consideradas relevantes. A licitante poderá fazer a juntada de



documentos da equipe da empresa, para subsidiar as informações prestadas. Documentos comprovatórios poderão ser juntados em anexos sem contabilização do limite de páginas.

- 4) Em relação a seção 3, item "Procuração": para empresas internacionais, pode ser enviado modelo de representantes legais em inglês com tradução simples (considerando que uma das empresas do consórcio é Europeia)?

**Esclarecimentos:** Sim, acompanhados de tradução livre.

- 5) Em relação ao formulário TEC-2, item B.2: gostaríamos de esclarecer quais tipos de documentos podem ser apresentados para comprovação de técnica. Seriam atestados assinados pela contratante com ART's, recortes de contratos vigentes, certificados de atuação emitidos por clientes;

**Esclarecimentos:** Poderá ser através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Declaração emitida com o nome e identificação do CNPJ do contratante e a descrição dos serviços executados conforme ART ou documentos equivalentes.

- 6) Conforme item 17.2 da pg.21 do edital (25 do pdf): favor informar se os modelos de representantes legais podem ser enviados em inglês (considerando que uma das empresas do consórcio é Europeia)?

**Esclarecimentos:** Sim, documentos acompanhados de tradução livre.

- 7) Gostaríamos de perguntar se há um orçamento previsto para execução dos serviços do projeto. Caso haja, na fase de manifestação de interesse vimos que o preço estimado era de USD 2.200.000. Poderiam confirmar se esse preço se mantém na fase de proposta? Se não, pedimos que seja informado o novo valor atualizado;

**Esclarecimentos:** A divulgação de informações relacionadas ao preço estimado na fase de manifestação de Interesse não procede. As contratações financiadas com recursos do Acordo de Empréstimo firmado entre o estado e o Banco Mundial, sequem o modelo padrão e o Regulamento de Aquisição do Banco. A própria legislação pátria, Lei 14133/21, recepciona tal previsão em seu art. 1º, §3º. Assim sendo, nos termos do item 5.19 – Informações Confidenciais do Regulamento de Aquisição, as informações relacionadas ao orçamento não são divulgadas.

- 8) Favor informar se será possível que o pagamento dos serviços seja feito diretamente a partes separadas do consórcio, e se esse pagamento poderá ser em moeda estrangeira (Euros neste caso);



**Esclarecimentos:** (i) Em se tratando de consórcio poderá ser feito o pagamento para as partes beneficiárias identificadas no Termo de Consórcio. Que seja apresentada a documentação fiscal das duas empresas separadamente; (ii) Sim, é possível realizar pagamentos em outras moedas (Euros neste caso), utilizando, para tanto, a taxa de conversão expressa no momento de sua remessa. Ratificamos que conforme previsto na SDP, as propostas financeiras deverão ser expressas na moeda REAL:

**Folha de Dados do Edital (FDE):**

<b>16.4</b>	<b>A Proposta Financeira será expressa nas seguintes moedas: <u>REAL</u></b> <b>A Proposta Financeira deverá apresentar os custos locais na moeda do país do Cliente (moeda local): <u>SIM</u></b>
-------------	---

Ademais, nas contratações de serviços de consultoria, financiadas pelo Banco Mundial, está prevista a fase de **negociação de contrato** com a licitante que obtiver a maior nota final, onde serão realizadas discussões sobre os termos de referência, metodologia proposta, pessoal, insumos e condições especiais do contrato, sem promover alterações substanciais na proposta avaliada.

**Folha de Dados do Edital (FDE)**

	<b>D. Negociações do Contrato e Adjudicação</b>
<b>28.1</b>	<b>Data e endereço previstos para as negociações do contrato:</b> <b>Data: 18/12/2025</b> <b>Endereço:</b> Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA Comissão Especial de Licitação 1. Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, 9º Andar - Barro Vermelho CEP: 29057-530 - Vitória / ES

- 9) Em relação ao item 46, subitem 46.2.1: a contratada pode propor, com intuito de melhorar o fluxo de caixa, que sejam feitos adiantamentos para serviços pontuais sem garantia bancária?

**Esclarecimentos:** Trata-se de Formulário de Contrato Padrão do Banco Mundial que é composto por quatro partes: Formulário de Contrato a ser assinado pelo Cliente e o Consultor, as Condições Gerais do Contrato (CGC), inclusive o Anexo 1 - Fraude e Corrupção, as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices. As Condições Gerais do Contrato, inclusive o Anexo 1 que versa sobre Fraude e Corrupção e não deverão ser modificadas. As Condições Especiais do Contrato contêm cláusulas



específicas para cada tipo de Contrato e visam complementar, mas não substituir ou contradizer as Condições Gerais. (grifo nosso).

As condições de pagamento dessa contratação estão detalhadas nas Condições Especiais do Contrato, item 46.2 – Cronograma de Pagamento. Tais condições de pagamento poderão ser discutidas na reunião de negociação de contrato prevista com a licitante que obtiver maior nota final, sem, contudo, alterar o valor da proposta avaliada.

- 10) Para os eventos de mobilização social necessários à consulta comunitária para construção dos itens “Problemas relacionados a inundação e movimentos de massa” e “Percepção sobre as intervenções e medidas propostas”, considerando a quantidade de eventos e a intenção de aumentar o engajamento e número de participantes, é possível que estes eventos sejam realizados de maneira remota e síncrona, via aplicativo Zoom? Desta forma, garantiremos uma maior participação, com participação em tempo real, com fala ordenada e preenchimento de observações em mapas operados em tempo real, com zoom até a própria residência do contribuinte (que poderá contribuir com pontos de interesse, polígonos e mais).
- 11) **Esclarecimentos:** O contato presencial com as comunidades é imprescindível para que a coleta de informações seja a mais precisa possível. Há várias atividades previstas no escopo dos serviços, inclusive a necessidade de coleta de dados primários, desagregados por gênero, os quais devem ser coletados *in loco* por solicitação do Banco Mundial. Portanto, se faz necessário o contato presencial com as comunidades da área de abrangência da bacia do Itapemirim para que o alcance das metas estabelecidas e o atendimento às normas ambientais e sociais do Programa sejam alcançadas.

Atenciosamente,

**Elizane Maria Carneiro Jubini**

Presidente da Comissão Especial de Licitação 1  
Programa Águas e Paisagem II

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI**

PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II)

SEAMA - SEAMA - GOVES

assinado em 21/10/2025 16:05:31 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/10/2025 16:05:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI (PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II) -  
SEAMA - SEAMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N28LB9>